



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas nº 1456
Ministério Público

PROCESSO Nº 608/2004 - DG/MP
CONTRATO Nº 000917/2005

NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA CIDADE DE LIMEIRA.

Matrículas nº 44.445 e 44.446 do
2º Registro de Imóveis de
Limeira

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, nº. 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **LOCADORES, CYRO PEREIRA DO LAGO**, brasileiro, Ministro de Evangelho, portador do documento de identidade R.G. nº 2.433.401 e inscrito no C.P.F. sob o nº 114.749.049-04, casado no regime de comunhão de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6.515/77, com **OZAIDE CABRAL DO LAGO**, brasileira, Ministra do Evangelho, portadora do documento de identidade R.G. nº 8.796.776-SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 016.426.988-65, residentes e domiciliados na Rua Visconde do Rio Branco, 487, apto 10, Centro, Limeira – SP, e de outro, como **LOCATÁRIO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento para prorrogação do contrato de locação dos conjuntos comerciais designados pelos números 91 e 92, localizados no 9º andar do Edifício Centro Empresarial, situado na rua Santa Cruz, 754, Limeira – SP, cujas descrições constam das matrículas nº 44.445 e nº 44.446, ambas do Livro nº 2 – Registro Geral do Segundo Registro de Imóveis de Limeira – Estado de São Paulo, assim como nos anexos do contrato original, na conformidade da legislação que rege a matéria, e, ainda, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na cláusula 2ª do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2014.





Notas
ALDO
VTE
ão Paulo

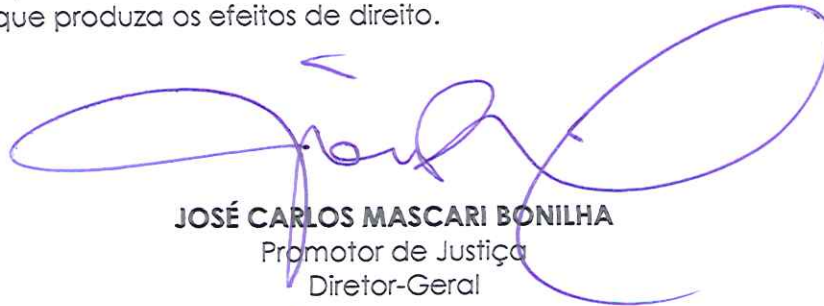
Folhas nº 1457
Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.


JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral


CYRO PEREIRA DO LAGO
Locador


OZAIDE CABRAL DO LAGO
Locadora

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA
SÉRGIO CANDIOTTO - TABELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 13400-151 -
FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@NTELECOM.COM.BR

Reconheço, por SEMELHANÇA as Firmas de CYRO PEREIRA DO LAGO e OZAIDE CABRAL DO LAGO.
LIMEIRA, 19 de setembro de 2014.
Em testemunho _____ da verdade.
DOLORES BEVALDO - ESCRIVENTE
(4191409301434)*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE*

